



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SALA DAS COMISSÕES**

Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (0xx69) 3442-1629 – Rolim de Moura – Estado de Rondônia

COMISSÃO DE PERMANENTE DE AÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL; EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, SAÚDE, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

Projeto de Lei nº 027/2022 (Mens. 27 PL Executivo 26)

Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL

Ementa: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$ 87.238,00”. (*Secretaria Municipal de Obras – implantação de fábrica de manilha*

I – Relatório

O Projeto de Lei acima, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que versa sobre: Abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$ 87.238,00”. (*Secretaria Municipal de Obras – implantação de fábrica de manilha*, objeto de análise por esta Relatora, foi protocolizado nesta Casa no dia 14 de fevereiro de 2022, e, no dia mesmo dia foi feita a Leitura em Plenário, dando publicidade aos atos, iniciando assim, o Processo Legislativo, obedecendo o disposto no Art. 107, § 1º do RI.

No dia 15 de fevereiro de 2022, foi encaminhada à Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer, conforme fls. 20/24, juntado aos autos.

No dia 07/03/2022, o Projeto de Lei ora analisado constava na pauta de deliberações da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO e CIDADANIA, conforme despacho constante, às fls. 25, tendo sido retirado da pauta de deliberações e designado à Vereadora Juliana Antunes para servir com relatora da presente Matéria.

II – Da análise e Voto da Relatora

Considerando que a Comissão de Constituição e Justiça, incumbe estudar as proposições e assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles sua opinião para orientação do Plenário, o que foi feito em conformidade com o Parecer Juntados aos autos fls. 40.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SALA DAS COMISSÕES**

Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (0xx69) 3442-1629 – Rolim de Moura – Estado de Rondônia

Compete ainda a Comissão manifestar-se quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico da Propositora, portanto, esta relatoria irá se ater quanto a Legalidade e Constitucionalidade.

Compulsando os autos, verifica-se que o Projeto está em conformidade formal e material com o texto constitucional, bem como em relação à legislação infraconstitucional.

Ante tudo que foi exposto, esta Relatoria emite **parecer/voto pela tramitação da Matéria**, recomendando aos demais pares a emissão de Parecer Favorável, para que seja encaminhado ao Soberano Plenário para apreciação do mérito da matéria pelos nobres edis que compõem este Parlamento.

Este é o Parecer S.M.J.

Sala das Comissões, 24 de março de 2022.

JULIANA APARECIDA NONATO ANTUNES CARVALHO
Relatora

De Acordo:

RONNY TON ZANOTELLI

EURICO GOMES RODRIGUES